



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, EM
VEÍCULO PRÓPRIO.**

A Prefeitura Municipal de Pequi, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1. DA ABERTURA

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **17 de julho de 2017 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, para atender às Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

9	01.01	04.122.0043.	2.013.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	33903699000000
25	02.01	04.122.0043.	2.016.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33903699000000
39	02.01	04.123.0043.	2.018.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE	33903699000000
49	02.01	04.129.0043.	2.019.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	33903699000000
69	03.01	04.122.0043.	2.023.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT.ATIV.DEP.MUN.AG R.IND.COM. E TURISMO	33903699000000
79	03.01	18.541.00180 3.	2.026.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DO CODEMA	33903699000000
144	04.01	12.361.0003.	2.037.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903699000000
146	04.01	12.361.0003.	2.037.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903699000000
152	04.01	12.361.00121 0.	2.041.3.3.90.36.00.0 0.00.00	PROGRAMA RECICLAGEM DOCENTES EM EDUCAÇÃO	33903699000000
157	04.01	12.363.00120 4.	2.043.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	33903699000000
178	04.01	12.365.00120	2.046.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DE ACOES EDUCAÇÃO INFANTIL	33903699000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

5.

185	04.01	12.366.0003.	2.048.3.3.90.36.00.0 0.00.00	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	33903699000000
198	04.02	13.392.00105 .	2.051.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO AP FESTAS/CARNAVAL/REVEI LLON/B . M	33903699000000
215	05.01	12.361.0003.	2.052.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DE AÇÕES FNE / FUNDEB	33903699000000
236	05.01	12.365.00120 5.	2.054.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO AÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL	33903699000000
245	06.01	04.122.00270 9.	2.055.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DEPART OBRAS PUBLICAS	33903699000000
260	06.01	15.451.0051.	2.057.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIAS URBANAS	33903699000000
269	06.01	15.451.00150 4.	2.058.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS/PARQUE E JARDINS	33903699000000
279	06.01	15.452.00113 .	2.060.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	33903699000000
283	06.01	15.752.00260 2.	2.061.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ENERGIA ELETTRICA	33903699000000
302	06.01	18.452.00122 .	2.064.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA	33903699000000
319	06.01	26.782.00132 .	2.066.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESTRADAS VICINAIS	33903699000000
343	07.01	10.301.0043.	2.070.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGR SAUDE HOSPITALAR/AMBULATORI AL	33903699000000
344	07.01	10.301.0043.	2.070.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGR SAUDE HOSPITALAR/AMBULATORI AL	33903699000000
345	07.01	10.301.0043.	2.070.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGR SAUDE HOSPITALAR/AMBULATORI AL	33903699000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

360	07.01	10.301.00100 3.	2.071.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. PROGR CONSULTA/TRANSPORTE DE PACIENTES	33903699000000
361	07.01	10.301.00100 3.	2.071.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. PROGR CONSULTA/TRANSPORTE DE PACIENTES	33903699000000
378	07.01	10.301.00101 3.	2.067.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	33903699000000
379	07.01	10.301.00101 3.	2.067.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	33903699000000
391	07.01	10.301.00101 3.	2.068.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL	33903699000000
392	07.01	10.301.00101 3.	2.068.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL	33903699000000
402	07.01	10.303.0087.	2.073.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	33903699000000
403	07.01	10.303.0087.	2.073.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	33903699000000
413	07.01	10.304.0088.	2.074.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. SISTEMA DE VIGILANCIA SANITARIA	33903699000000
426	07.01	10.305.0033.	2.075.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. SISTEMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33903699000000
427	07.01	10.305.0033.	2.075.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. SISTEMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33903699000000
446	08.01	17.512.00114 .	2.076.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA	33903699000000
460	08.01	17.512.00170 2.	2.077.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	33903699000000
464	09.01	08.241.00888 .	2.078.3.3.90.36.00.0 0.00.00	IMPL.MANUT. PROGR IDOSOS / CONS. MUNIC. IDOSO	33903699000000
471	09.01	08.243.00805 .	2.080.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. AÇÕES CRIANÇAS/ADOLESC/CON	33903699000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

S TUTELAR

484	09.01	08.244.0006.	2.081.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AÇÃO SOCIAL	33903699000000
485	09.01	08.244.0006.	2.081.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AÇÃO SOCIAL	33903699000000
499	09.02	08.244.0090.	2.085.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERARIOS	33903699000000
511	09.02	08.244.0090.	2.086.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA AÇÃO SOCIAL - C	33903699000000
512	09.02	08.244.0090.	2.086.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA AÇÃO SOCIAL - C	33903699000000
513	09.02	08.244.0090.	2.086.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA AÇÃO SOCIAL - C	33903699000000
527	10.01	27.812.0031.	2.087.3.3.90.36.00.0 0.00.00	APOIO PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	33903699000000
533	10.01	27.813.00100	2.088.3.3.90.36.00.0 0.00.00	MANUT. PROGR./CAMPEONATOS/E SPORTE E LAZER	33903699000000

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"; "C", "D" ou "E".
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- c) Contrato de Permissão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Contribuinte Individual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

6.6. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Comprovante de residência domiciliar;
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- I – transportar com segurança o passageiro;
- II – submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;
- III – manter o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;
- V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro(a), a não ser com aquiescência deste;
- VI – trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;
- VII – observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02(dois) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento (Anexo III) válido até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo servidor Hodarlan, pelo telefone (37) 3278-1247.

Pequi, 28 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017,
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017.**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA VIAGEM/KM	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/ OBRIGAÇÕES
01	PEQUI/BELO HORIZONTE/PEQUI	200	300,00	Conforme Edital
02	PEQUI/SETE LAGOAS/PEQUI	100	180,00	Conforme Edital
03	PEQUI/DIVINÓPOLIS/PEQUI	40	250,00	Conforme Edital
04	PEQUI/PARÁ DE MINAS/PEQUI	100	120,00	Conforme Edital
05	PEQUI/ITAUNA/PEQUI	15	150,00	Conforme Edital
06	PEQUI/PITANGUI/PEQUI	20	180,00	Conforme Edital
07	PEQUI/POMPÉU/PEQUI	10	180,00	Conforme Edital
08	PEQUI/PAPAGAIOS/PEQUI	50	80,00	Conforme Edital
09	PEQUI/MARAVILHAS/PEQUI	50	50,00	Conforme Edital
10	PEQUI/SÃO JOSÉ DA VARGINHA /PEQUI	50	50,00	Conforme Edital
11	PEQUI/AEROPORTODE CONFINS/PEQUI	50	300,00	Conforme Edital
12	PEQUI/POVOADODE PINDAÍBAS/PEQUI	30	50,00	Conforme Edital
13	PEQUI/POVOADO VILAÇAS/PEQUI	30	50,00	Conforme Edital
14	PEQUI/POVOADODE SOLEDADE/PEQUI	30	50,00	Conforme Edital
15	CORRIDAS DE RUA	30	10,00	Conforme Edital
16	OUTRAS LOCALIDADES COM ESTRADA DE TERRA, POR KM	1.000	1,60	Conforme Edital
17	OUTRAS LOCALIDADES COM ESTRADA ASFALTADA, POR KM	15.000	1,30	Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017,
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017,
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional, CPF nº....., residente na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo III do Edital de Credenciamento nº 012/2017.

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA VIAGEM/KM	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/ OBRIGAÇÕES
01	PEQUI/BELO HORIZONTE/PEQUI	200	300,00	Conforme Edital
02	PEQUI/SETE LAGOAS/PEQUI	100	180,00	Conforme Edital
03	PEQUI/DIVINÓPOLIS/PEQUI	40	250,00	Conforme Edital
04	PEQUI/PARÁ DE MINAS/PEQUI	100	120,00	Conforme Edital
05	PEQUI/ITAUNA/PEQUI	15	150,00	Conforme Edital
06	PEQUI/PITANGUI/PEQUI	20	180,00	Conforme Edital
07	PEQUI/POMPÉU/PEQUI	10	180,00	Conforme Edital
08	PEQUI/PAPAGAIOS/PEQUI	50	80,00	Conforme Edital
09	PEQUI/MARAVILHAS/PEQUI	50	50,00	Conforme Edital
10	PEQUI/SÃO JOSÉ DA VARGINHA /PEQUI	50	50,00	Conforme Edital
11	PEQUI/AEROPORTODE CONFINS/PEQUI	50	300,00	Conforme Edital
12	PEQUI/POVOADODE PINDAÍBAS/PEQUI	30	50,00	Conforme Edital
13	PEQUI/POVOADO VILAÇAS/PEQUI	30	50,00	Conforme Edital
14	PEQUI/POVOADODE SOLEDADE/PEQUI	30	50,00	Conforme Edital
15	CORRIDAS DE RUA	30	10,00	Conforme Edital
16	OUTRAS LOCALIDADES COM ESTRADA DE TERRA, POR KM	1.000	1,60	Conforme Edital
17	OUTRAS LOCALIDADES COM ESTRADA ASFALTADA, POR KM	15.000	1,30	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Nome e Assinatura do Profissional
CPF